

PUFCL = PUBCL x (Y1.Y2.Y3...Yn) (R\$), sendo que:
PUBCL = Preço Unitário Básico da carga de DBO5,20 lançada no valor de R\$ 0,09/Kg de carga de DBO5,20
Yi (i=1..13) = Coeficientes Ponderadores para diluição, transporte e assimilação de efluentes (carga lançada).
VCL = Carga Lançada, definida pela fórmula:
VCL = VLÇ x Cc x (1 - FTR x FER), onde:
VLÇ = volume de lançamento (VCAP – VCONS ou valor fornecido);
Cc = Concentração típica da DBO5,20;
FTR = Fator de Tratamento (dado fornecido ou adotado);
FER = Fator de eficiência de remoção (dado fornecido).
[...]
Artigo 2º - Altera o Artigo 8º da Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012 (redação alterada pela Deliberação CBH-MP/160/2013), que passa a ter a seguinte redação:
[...]
"Artigo 8º - A cobrança pela captação, extração ou derivação de água será feita de acordo com o previsto no Decreto 50.667, de 30-03-2006, destacadamente o previsto no § 3º do art. 12 e nos itens 2 e 3 do Anexo, adotando-se para o cálculo KOUT = 0,2 (dois décimos) e KMED = 0,8 (oito décimos)."
[...]
Artigo 3º - Altera os incisos I, II, IV, V e VI e insere o Parágrafo Único no Artigo 9º da Deliberação CBH-MP 149 CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012 (redação alterada pela Deliberação CBH-MP/160/2013), que passa a ter a seguinte redação:
[...]
"I. De 20% até 40% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 1: PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – PGRH, correspondendo a aproximadamente 2,66% dos recursos previstos no Plano de investimentos da Bacia para este PDC;"
"II. De 5% até 20% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 3: SERVIÇOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS - PQRH, correspondendo a aproximadamente 5,52% dos recursos previstos no Plano de investimentos da Bacia para este PDC;"
"IV. De 5% até 20% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 5: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS DE ABASTECIMENTO URBANO - PRMS, correspondendo a aproximadamente 11,00% dos recursos previstos no Plano de investimentos da Bacia para este PDC;"
"V. De 20% até 50% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 9: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EROSÃO DO SOLO E O ASSOREAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA – PPDE, correspondendo a aproximadamente 8,85% dos recursos previstos no Plano de investimentos da Bacia para este PDC;"
"VI. Revogado
Parágrafo Único - Anualmente, o CBH-MP definirá o percentual de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança em cada PDC, obedecendo aos limites de cada prioridade, cuja somatória não deve ultrapassar 100% do valor arrecadado.
[...]
Artigo 4º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.
Deliberação CBH-MP/172/2014, de 15-12-2014
Altera a Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012 que aprova a proposta de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema (UGRHI-17) e dá outras providências.
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP),
Considerando a Deliberação CBH-MP/149/2012, de 13-12-2012, aprovada por unanimidade durante a 26ª Reunião Ordinária do CBH-MP, que trata da proposta de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema (UGRHI-17) e dá outras providências;
Considerando a Deliberação CBH-MP/160/2013, de 26-09-2013, aprovada durante a 28a Reunião Ordinária do CBH-MP, que aprova complementações e alterações à Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012;
Considerando a Deliberação CBH-MP/169/2014, de 21-05-2014, aprovada durante a 30a Reunião Ordinária do CBH-MP, que aprova complementações e alterações à Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012;
Considerando o Parecer da Câmara Técnica de Cobrança (CTCOB) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) sobre o Estudo de Fundamentação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, Delibera:
Artigo 1º. Revoga o Artigo 3º da Deliberação CBH-MP/169/2014, de 21-05-2014;
Artigo 2º. Altera os incisos I, II, IV, V e VI e insere o Parágrafo Único no Artigo 9º da Deliberação CBH-MP 149 CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012 (redação alterada pela Deliberação CBH-MP/160/2013), que passa a ter a seguinte redação:
[...]
I. até 20% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 1: PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS – PGRH, observando o limite de 2,91% do valor total arrecadado com a Cobrança que serão aplicados neste PDC, considerando a estimativa de investimentos de longo prazo previstos no Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-17;
II. até 30% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 3: SERVIÇOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS - PQRH, observando o limite de 34,67% do valor total arrecadado com a Cobrança que serão aplicados neste PDC, considerando a estimativa de investimentos de longo prazo previstos no Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-17;
III. Revogado;
IV. até 30% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 5: CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS SUPERFICIAIS DE ABASTECIMENTO URBANO - PRMS, observando o limite de 33,56% do valor total arrecadado com a Cobrança que serão aplicados neste PDC, considerando a estimativa de investimentos de longo prazo previstos no Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-17;
V. até 50% do valor arrecadado anualmente para o Programa de Duração Continuada (PDC) 9: PREVENÇÃO E DEFESA CONTRA EROSÃO DO SOLO E O ASSOREAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA – PPDE, observando o limite de 28,86% do valor total arrecadado com a Cobrança que serão aplicados neste PDC, considerando a estimativa de investimentos de longo prazo previstos no Plano de Bacia Hidrográfica da UGRHI-17;
VI. Revogado.

Parágrafo Único - Anualmente, o CBH-MP definirá o percentual de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança em cada PDC, obedecendo aos limites de cada prioridade, cuja somatória não deve ultrapassar 100% do valor arrecadado.
[...]
Artigo 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.
Deliberação CBH-MP/175/2015, de 26-03-2015
Altera a Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012 que aprova a proposta de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema (UGRHI-17) e dá outras providências.
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema (CBH-MP),
Considerando a Deliberação CBH-MP/149/2012, de 13-12-2012, aprovada por unanimidade durante a 26ª Reunião Ordinária do CBH-MP, que trata da proposta de implantação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema (UGRHI-17) e dá outras providências;
Considerando a Deliberação CBH-MP/160/2013, de 26-09-2013, aprovada durante a 28a Reunião Ordinária do CBH-MP, que aprova complementações e alterações à Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012;
Considerando a Deliberação CBH-MP/169/2014, de 21-05-2014, aprovada durante a 30a Reunião Ordinária do CBH-MP, que aprova complementações e alterações à Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012;
Considerando a Deliberação CBH-MP/172/2014 de 15-12-2014, aprovada durante a 31a Reunião Ordinária do CBH-MP,

que aprova complementações e alterações à Deliberação CBH-MP/149/2012 de 13-12-2012, Delibera:
Artigo 1º Retifica a Tabela do inciso II do Artigo 6º da Deliberação CBH-MP/149/2012, Coeficientes ponderadores para consumo, conforme Tabela 4.7 do Item 4.3.2.1 do Estudo de Fundamentação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos dos usuários urbanos e industriais na Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, conforme segue;
§ único. Insere o item “I”, Coeficiente Ponderador X6, conforme “Característica considerada” e “Valor” definidos neste Parágrafo:

Característica considerada	CP	Classificação	Valor
II) o consumo efetivo ou volume consumido	X6	[campo em branco]	1,00

Artigo 2º Retifica a primeira linha do Parágrafo 2º, do Artigo 5º da Deliberação CBH-MP/149/2012 inserindo a expressão “PUF” antes da expressão “cons”, conforme segue:
“VTCONS = VCONS x PUFCONS, onde:”
Artigo 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Deliberação Aprovada na 32ª Reunião Ordinária do CBH-MP
Deliberação CRH-173, de 22-04-2015

Aprova os Quadros de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO para o Estado de São Paulo

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:
Considerando a Lei Complementar 140 de 08-12-2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

O Estado já firmou Acordo de Cooperação Técnica com a ANA para implantação do sistema de previsão de eventos hidrológicos críticos?

Sim

Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

Unidade da Federação (UF): SP

Entidade Estadual: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE SÃO PAULO - SSRH

Decreto Estadual: 60.895/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Agente Certificador: Agência Nacional de Águas

METAS ⁽¹⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	Período/Parcela 1 2015	Período/Parcela 2 2016	Período/Parcela 3 2017	Período/Parcela 4 2018	Período/Parcela 5 2019
Meta I.1	NC	10%	-	Dados de usuários de recursos hídricos disponibilizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH	Dados de usuários de recursos hídricos atualizados no CNARH
Integração das bases cadastrais				Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH	Informações disponibilizadas para o SNIRH
Meta I.2							
Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas							
Meta I.3							
Contribuição para difusão do conhecimento	NC	10%	-	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"	Dados disponibilizados para o Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos"
Meta I.4	NC	10%	-	Manual Operativo da Sala de Situação elaborado e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada	Boletins produzidos diariamente e manutenção corretiva da rede telemétrica realizada
Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos				Cadastro de barragens estruturado e classificação das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada	Fiscalização das barragens realizada
Meta I.5	NC	10%	-				
Atuação para Segurança de Barragens							

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM)

Anexo IV - Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

Tipologia de Gestão: D

Entidade Estadual: SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE SÃO PAULO - SSRH

Decreto Estadual: 60.895/2014

Conselho Estadual: CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CRH

Agente Certificador: Agência Nacional de Águas (ANA)

METAS ⁽¹⁾⁽³⁾			CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso	Ano 1 2015	Ano 2 2016	Ano 3 2017	Ano 4 2018	Ano 5 2019
Meta II.1	NC	100%	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	-	-	-	-
Definição das metas para fortalecimento do SEGREH							
Meta II.2	CM	5%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 8 variáveis de gestão
Instrumentos legais, institucionais e de articulação social				Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 7 variáveis de gestão
Meta II.3	CM	5%	-				
Instrumentos de planejamento	CM	20%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão
Meta II.4				Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Instrumentos de informação e suporte	CM	20%	-				
Meta II.5	CM	20%	-	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 3 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 4 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 5 variáveis de gestão	Alcance dos níveis de exigência em pelo menos 6 variáveis de gestão
Instrumentos operacionais							

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes no Anexo I do Contrato

(2) No caso das metas II.2 a II.5, incluídas todas as variáveis de atendimento obrigatório, conforme Anexo I do Contrato, Item 2.1.2, inciso II, Tabela 2.

(3) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM)